

LEI Nº 2.927 , de 06 de julho de 2012.

“Altera lei nº 2.901, de 12 de março de 2012 da forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No quadro que trata dos cargos de servidores para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, em caráter temporário, constante da lei municipal nº 2.901, de 12 de março de 2012, fica alterado a carga horária para o cargo de médico plantonista da forma abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO R\$
Médico Plantonista	05	40 horas Semanal	Formação Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe	6.400,00

Art. 2º - Permanecem inalterados o número de vagas, a remuneração, os requisitos e todas as vantagens/direitos e deveres/obrigações, inclusive a duração dos contratos prevista na referida lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.07.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**